



LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**ALTERA A SUBSEÇÃO VIII DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL 029,
DE 15 DE ABRIL DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º A subseção VIII da Lei Complementar Municipal nº 029, de 15 de abril de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO VIII

**DA RETRIBUIÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EXTRAORDINÁRIA EM
ÓRGÃOS CONSULTIVOS OU DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA**

Art. 107 O servidor designado para participar de órgão consultivo ou de deliberação colegiada fará jus a uma retribuição pecuniária, de natureza indenizatória, transitória e circunstancial, a ser fixado por decreto e pago por dia de presença do servidor às sessões do órgão consultivo ou de deliberação colegiada.

§ 1º A retribuição pecuniária de que trata o “caput” deste artigo, tem por finalidade retribuir os integrantes de órgãos consultivos ou de deliberação colegiada pelos serviços extraordinários prestados, assim considerados aqueles exercidos para além das atribuições de seus cargos, não se incorporando em hipótese alguma ao vencimento ou remuneração do cargo.

§ 2º A retribuição pecuniária por participação em órgão coletivo ou de deliberação colegiada será paga por empenho nominal.

§ 3º É vedada a retribuição pecuniária de servidor em mais de um órgão de deliberação coletiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de junho de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:7613803872
0

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.06.15 11:50:44
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELET. 19.780/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900



Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Autenticar documento em <https://www.cariacica.es.gov.br/portal> para verificar a autenticidade
conforme indicação do código de barras. Documento assinado digitalmente
cdigitalmente em 15/06/2022 às 11:50:44, pelo Instituto de Certificação Brasileira de
Públicas Brasileira - Brasil.



fls. 16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA
Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei
Art. 1º A subseção VIII da Lei Complementar Municipal nº 029, de 15 de abril de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

Subseção VIII

Da retribuição por participação extraordinária em órgãos consultivos ou de deliberação colegiada

Art. 107 O servidor designado para participar de órgão consultivo ou de deliberação colegiada fará jus a uma retribuição pecuniária, de natureza indenizatória, transitória e circunstancial, a ser fixado por decreto e pago por dia de presença do servidor às sessões do órgão consultivo ou de deliberação colegiada.

§ 1º A retribuição pecuniária de que trata o "caput" deste artigo, tem por finalidade retribuir os integrantes de órgãos consultivos ou de deliberação colegiada pelos serviços extraordinários prestados, assim considerados aqueles exercidos para além das atribuições de seus cargos, não se incorporando em hipótese alguma ao vencimento ou remuneração do cargo.

§ 2º A retribuição pecuniária por participação em órgão coletivo ou de deliberação colegiada será paga por empenho nominal.

§ 3º É vedada a retribuição pecuniária de servidor em mais de um órgão de deliberação coletiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 168, DE 15 DE JUNHO DE 2022

REVOGA O DECRETO Nº 150/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 150, de 30 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022

Processo nº 8.481/2022

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr. Secretário Municipal de Obras, HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 10/2022, referente a contratação de empresa especializada para Construção da Praça de Nova Brasília, situada na rua C, no Bairro Nova Brasília, no Município de Cariacica/ES, que teve como vencedora a empresa JDJ ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE com valor global de R\$ 1.119.944,18 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

ID.TCE-ES: 2022.017E0600005.01.0009

Cariacica/ES, 14/06/2022

Weverton Santos Moraes
Secretário Municipal de Obras

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

PROC. 18.238/2022

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break.

Início do acolhimento das Propostas dia: 20/06/2022 a partir das 09h00min.

Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 04/07/2022 às 08h00min.

Início da Sessão de Disputa: 04/07/2022 às 09h00min.

Edital completo disponível no site www.licitacoes-e.com.br, onde ocorrerá a sessão de disputa.

Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail: pregao3@cariacica.es.gov.br

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Curgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticidade do Documento em <https://www.cariacica.es.gov.br> ou no endereço eletrônico

conforme identificação 010630003700330063000300650062004100 Documento assinado digitalmente

em 15/06/2022 às 10:20:01, 2022/06/15 10:20:01, Infra-estrutura de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cariacica-ES

Públicas Brasileira - Brasil.

